



# Diário Oficial

do Município de Ananindeua

Terça-feira, 27 de setembro de 2011

ANO XVIII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 1 315

## PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua  
SANDRA BATISTA  
Vice-Prefeita

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### SECRETARIADO:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
PAULA BARREIROS E SILVA  
Controlador Geral do Município - Interino  
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS  
Procurador Geral do Município  
OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração  
DANIELA LIMA BARBALHO  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho  
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
FRANCILDO MAUÉS NOBRE  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária Municipal de Educação  
MARCOS RODRIGUES DE MATOS  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
ZINDA LOBATO NUNES  
Secretária Municipal de Habitação  
RUI BEGOT DA ROCHA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
HANA SAMPAIO GHASSAN  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
IVETE GADELHA VAZ  
Secretária Municipal de Saúde  
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS  
Diretor Geral do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua – DEMUTRAN  
GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS  
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Ananindeua  
FLÁVIO BITAR VASCONCELOS  
Diretor do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua  
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO  
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

## PODER LEGISLATIVO

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - PMDB - PRESIDENTE  
FRANCISCO DE SOUSA BARROS – PRP - VICE- PRESIDENTE  
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO – PDT - 1º SECRETÁRIO  
CARLOS CORRÊA LIMA – PMDB – 2º SECRETÁRIO  
JOSÉ DUARTE LEITE – PSC – 3º SECRETÁRIO  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PSDB – 4º SECRETÁRIO  
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR - PR  
LEILA CARVALHO FREIRE – PMDB  
CARLOS BEGOT DA ROCHA – PP  
ARLINDO PENHA DA SILVA – PRB  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA – PMDB  
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB  
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA – PSC  
RONALDO PROENÇA SEFER – PR  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO – PT do B  
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA – PMDB  
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB  
JORGE SAINT-CLAIR BRASIL SERIQUE – PRP  
PEDRO SOARES LEÃO – PT

## PODER JUDICIÁRIO

Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
Diretor do Fórum  
Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
Juiz Titular da 1ª vara Cível  
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM  
Juiz Titular da 2ª Vara Cível  
Drª. ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO  
Juíza Titular da 3ª Vara Penal  
Drª. ROBERTA GUTERRES CARACAS  
Juíza Respondendo pela 4ª Vara Cível  
Drª. ANDRÉA LOPES MIRALHA  
Juíza Titular da 5ª vara Penal  
Drª. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA  
Juíza Titular da 6ª Vara Penal  
Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS  
Juíza Titular da 7ª Vara Cível  
Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM  
Juíza Titular da 8ª Vara da Infância e Juventude  
Drª. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO  
Juíza Titular da 9ª Vara Penal  
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA  
Juiz Titular da 10ª vara Penal

## NESTA EDIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS (Financeiros).....Pág. 3, 4  
DECRETO (Exoneração).....Pág. 4  
PORTARIAS (Diárias).....Pág. 4

### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO.....Pág. 5  
REGIMENTO INTERNO.....Pág. 5 a 7

## SECRETARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (Pregão presencial).....Pág. 8  
RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA (Tomada de preços).....Pág. 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DE ADESÃO.....Pág. 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Suprimento de fundos).....Pág. 8, 9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS QDD.....Pág. 9 A 13

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO (Tomada de preços).....Pág. 13

PORTARIA (Pagamento da GAE) e anexos.....Pág. 14, 15

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

CHEFE DE GABINETE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67020-010  
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**  
PAULA BARREIROS E SILVA  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO  
Rod. Mário Covas nº. 11 – Coqueiro  
CEP: 67113-330  
Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**  
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515  
CEP: 67020-010  
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**  
OTAVIO OLIVA NETO – SECRETÁRIO  
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112  
CEP: 67035-080  
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544  
E-mail: [semad@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**  
DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA  
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67  
CEP: 67035-080  
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - **SECEL**  
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – SECRETÁRIA  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**  
FRANCILDO MAUÉS NOBRE - SECRETÁRIO  
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
Tel: (091) 3250-1085  
E-mail [gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com](mailto:gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA  
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3107 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**  
MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO  
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 111  
CEP: 67130-310  
Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**  
ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA  
Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226  
E-mail: [sehab.adm@prontonet.com.br](mailto:sehab.adm@prontonet.com.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA.**  
RUI BEGOT DA ROCHA – SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100  
CEP: 67630-000  
Tel.: 3255 1780 / 3255 3266  
E-mail: [sema@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sema@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**  
HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro,  
Cep: 67.140-440.  
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN.**  
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES – SECRETÁRIO  
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.  
CEP: 67113-330  
Tel: 99673452 / 3073-2238  
E-mail: [gab.sesan@gmail.com](mailto:gab.sesan@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**  
IVETE GADELHA VAZ – SECRETÁRIA  
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto  
CEP: 67113-330  
Tel: 3073-2224 / 3073-2279  
E-mail: [gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS.**  
LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO  
Cidade Nova V WE 31, nº 782 esquina com a SN 19.  
Cep: 67133-140

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA – **DEMUTRAN**  
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS - DIRETOR  
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.  
CEP: 67113-330  
Tel: 3245-3600

GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – **GMA**  
GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS – INSPETOR GERAL DA GUARDA  
Cidade Nova V, WE 31, 782 – Coqueiro  
Cep: 67133-140

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE ANANINDEUA - **IEGGPA**  
FLÁVIO BITAR VASCONCELOS - DIRETOR  
Rod. Br 316, Km 07, 590 – 4º andar  
Prédio Sede da Faculdade da Amazônia - FAAM  
CEP: 67033-000  
Tel.: (091)3255-2236 / Ramal 23  
e-mail: [iega.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:iega.gab@ananindeua.pa.gov.br)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**  
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO – PRESIDENTE  
Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO  
CEP: 67035-080  
Tel.: 3255-0107

PLANO DIRETOR DE ANANINDEUA

Coordenador do Plano Diretor de Ananindeua

E-mail:

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### CONSELHO TUTELAR I

COORDENADORA: RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

#### CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: ROSANGELA BARROS DOS SANTOS  
Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

#### CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO CARLOS MARTINS  
Rua Júlia Cordeiro nº 67, BR 316, Km 08 Centro, anexo a SEMCAT  
Tel.: 3344-1578.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS.**

LUCIANA TAVARES – PRESIDENTE  
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro  
Tel.:

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**

DANIELA LIMA BARBALHO – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro  
Tel:

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**

LUCIANA TAVARES – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA.**

ELAINE CRISTINA SOARES FARIAS – PRESIDENTE  
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro  
Tel.:  
E-mail: [comdacanalin2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanalin2008@yahoo.com.br)

#### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**

RUI BEGOT DA ROCHA – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari  
Tel.: 3255-1780

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE.**

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE  
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME.**

Profº. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE  
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CMFUNDEB**

Profª. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS - PRESIDENTE  
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

#### CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

HANA SAMPAIO GHASSAN – PRESIDENTE  
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67  
CEP: 67035-080  
Tel.: 3073-2500

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**

IVETE GADELHA VAZ – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3200

#### CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 14.581, DE 17/02/2011.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 8º inciso II, e o artigo 15 da Lei Orçamentária nº 2.468 de 29 de dezembro de 2010.

Art 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para atender à programação abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.07.001.10.301.0001.2003	Manutenção do Programa Farmácia Popular	0.1.19	44.90.52	35.000,00
20.07.001.10.302.0010.2017	Manutenção dos Serviços Básicos de Urgência e Emergência	0.2.29	31.90.09	1.000,00
20.07.001.10.302.0008.2121	Implantação e Manutenção de Ouvidoria e Auditoria de Saúde	0.2.29	44.90.51	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				136.000,00

Art 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.07.001.10.301.0001.2001	Manutenção da Atenção Básica	0.2.29	44.90.52	35.000,00
20.07.001.10.301.0001.2004	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	0.2.29	31.90.04	1.000,00
20.07.001.10.128.0008.2011	Programa de Reorientação Profissional	0.2.29	44.90.52	100.000,00
TOTAL REDUÇÃO				136.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 17 de fevereiro de 2011

Helder Zahluth Barbalho  
Prefeito Municipal de Ananindeua

Hana Sampaio Ghassan  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 1.547.510,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 8º inciso II, e o artigo 15 da Lei Orçamentária nº 2.468 de 29 de dezembro de 2010.

Art 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.547.510,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais), para atender à programação abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.07.001.10.451.0008.1002	Ampliação e Estruturação da Rede de Saúde	0.2.29	44.90.51	139.000,00
20.07.001.10.302.0010.2017	Manutenção dos Serviços Básicos de Urgência e Emergência	0.1.19	33.90.39	522.010,00
		0.2.29	44.90.52	45.000,00
20.07.001.10.301.0010.2018	Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	0.2.36	33.90.30	30.000,00
20.07.001.10.122.0021.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	0.1.19	33.90.39	290.000,00
10.02.001.04.122.0021.2025	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0.1.19	33.90.30	41.500,00
10.06.001.12.122.0021.2090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0.1.01	33.50.41	330.000,00
20.07.001.10.302.0008.2121	Implantação e Manutenção de Ouvidoria e Auditoria de Saúde	0.2.29	44.90.52	150.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				1.547.510,00

Art 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.10.001.08.244.0015.1016	Implantação do Centro de Atendimento à Mulher - Convênio	0.2.43	33.90.30	3.950,32
		0.2.43	33.90.36	20.000,00
		0.2.43	33.90.39	20.000,00
		0.2.43	44.90.51	30.000,00
20.10.001.08.244.0015.1018	Implantação do CRAS Quilombolas - Convênio	0.2.43	33.90.30	10.000,00
		0.2.43	33.90.36	10.000,00
		0.2.43	33.90.39	10.000,00
20.10.001.08.244.0015.1019	Implantação do CRAS Sede - Convênio	0.2.45	33.90.30	10.000,00
		0.2.45	33.90.36	20.000,00
		0.2.45	33.90.39	10.000,00
20.07.001.10.301.0001.2001	Manutenção da Atenção Básica	0.2.29	33.90.14	15.000,00
		0.2.29	33.90.47	40.000,00
		0.2.29	44.90.52	60.000,00
20.07.001.10.301.0001.2004	Manutenção do	0.2.29	33.90.36	40.000,00

	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	0.2.29	33.90.39	50.000,00
20.07.001.10.301.0001.2005	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	0.2.29	33.90.36	10.000,00
		0.2.29	33.90.39	30.000,00
		0.2.29	33.90.47	2.000,00
		0.2.29	44.90.52	50.000,00
20.07.001.10.301.0001.2006	Manutenção do Programa Saúde da Família	0.2.29	33.90.30	20.000,00
		0.2.29	33.90.47	12.000,00
		0.2.29	33.90.92	3.115,00
20.07.001.10.128.0008.2011	Programa de Reorientação Profissional	0.2.29	33.90.14	10.000,00
		0.2.29	44.90.52	260.000,00
20.07.001.10.305.0020.2013	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	0.2.29	33.90.32	10.000,00
		0.2.29	33.90.36	20.000,00
		0.2.29	33.90.39	50.000,00
		0.2.29	33.90.47	20.000,00
20.07.001.10.304.0020.2014	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental	0.2.29	33.90.14	10.000,00
		0.2.29	33.90.33	15.000,00
		0.2.29	33.90.36	10.000,00
		0.2.29	33.90.39	40.000,00
20.07.001.10.302.0010.2016	Manutenção do Atendimento ao Paciente Renal Crônico	0.2.29	33.90.39	40.000,00
		0.2.29	44.90.52	40.000,00
20.07.001.10.302.0010.2017	Manutenção dos Serviços Básicos de Urgência e Emergência	0.2.29	33.90.92	210.895,00
		0.2.29	33.90.30	28.000,00
20.07.001.10.301.0010.2018	Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	0.2.29	44.90.52	20.000,00
		0.1.19	33.90.30	7.000,00
10.02.001.04.131.0023.2021	Operacionalização das Ações da Comunicação Social	0.1.19	33.90.35	8.000,00
		0.1.19	33.90.36	7.000,00
		0.1.19	33.90.39	12.000,00
		0.1.01	33.90.32	111.049,68
20.10.001.08.301.0016.2099	Orientação Social	0.2.43	33.90.30	30.000,00
		0.2.43	33.90.36	5.000,00
		0.2.43	33.90.39	10.000,00
		0.2.43	44.90.52	30.000,00
10.25.001.27.812.0007.2120	Apoio e Realização de Atividades Esportivas e de Lazer no Município	0.1.33	33.50.41	7.500,00
		0.2.29	33.90.14	6.000,00
20.07.001.10.302.0008.2121	Implantação e Manutenção de Ouvidoria e Auditoria de Saúde	0.2.29	33.90.30	10.000,00
		0.2.29	33.90.33	20.000,00
		0.2.29	33.90.39	10.000,00
		0.2.29	33.90.39	10.000,00
20.07.001.10.301.0001.2134	Programa de Expansão Saúde da Família PROESF	0.2.29	33.90.36	30.000,00
TOTAL REDUÇÃO				1.547.510,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 22 de fevereiro de 2011

Helder Zahluth Barbalho  
Prefeito Municipal de Ananindeua

Hana Sampaio Ghassan  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

**EXONERAR**

ELENILDA VALENTE CARDOSO, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 16 de julho de 2011.

Ananindeua (PA), 26 de setembro de 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GP Nº 797/2011 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, a servidora **MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS**, portadora do CPF nº 268.934.952-34, no valor unitário de **R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais)**, a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de setembro de 2011, a fim de participar do **III Encontro Nacional de Fortalecimento do Conselho Escolar**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 26 de setembro de 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 798/2011 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, ao servidor **BENEDITO CARLOS MONTEIRO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 449.655.082-20, no valor unitário de **R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais)**, a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Macapá/AP, no dia 27 de setembro de 2011, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 26 de setembro de 2011.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 01 de 18 de junho de 2011

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e baseados na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2011.

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR**, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**LUCIANA TAVARES DA SILVA**  
Presidente

## REGIMENTO INTERNO

### CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - **CMDPI**, criado pela Lei Municipal N.º 2.067 de 06 de janeiro de 2004 alterada pela Lei Complementar no. 2.505 de 16 de maio de 2011, com sede e foro no Município de Ananindeua, é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração, que se regerá por este Regimento e por resoluções do Conselho Pleno, vinculado e não subordinado à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Artigo 2º** - O **CMDPI**, órgão paritário tem função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes e a definição da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Ananindeua, estado do Pará.

### CAPITULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Artigo 3º** - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - **CMDPI**:

- I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- II – cumprir e fazer cumprir todas as determinações estabelecidas na Lei Municipal no. 2.067 de 06 de janeiro de 2004 e alterada pela Lei Complementar no. 2.505 de 16 de maio de 2011;
- III- a formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção do idoso na vida sócio-econômica e político-cultural do Município de Ananindeua, estado do Pará, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;
- IV – promover intercâmbios, convênios e parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados com o objetivo de incrementar o desenvolvimento das políticas públicas que garantam os Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- V – desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de incentivar a participação social e política da pessoa idosa;
- VI - o estabelecimento de prioridades de atuação, e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso;

VII - o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de políticas as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação dos recursos relativos à competência deste Conselho;

VIII - a avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetas ao idoso;

IX - a proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

X - o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses do idoso;

XI - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e a defesa dos direitos do idoso;

XII - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos neste Regimento, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso, que pretendam se integrar ao Conselho;

XIII - o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;

XIV - a deliberação sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

XV – Realizar a Conferência Municipal, com o objetivo de avaliar a situação do idoso no município de Ananindeua e traçar diretrizes de atuação.

### CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

**Artigo 4º** - O **CMDPI** será composto de 10 (dez) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município de Ananindeua com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

**Artigo 5º** - A composição do **CMDPI** deverá obedecer a seguinte representação:

- I. Representação Governamental: 5 (cinco) integrantes com seus respectivos suplentes
  - a) Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho;
  - b) Secretaria Municipal de Saúde;
  - c) Secretaria Municipal de Habitação;
  - d) Secretaria Municipal de Educação;
  - e) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- II. Representação não-governamental: 5 (cinco) integrantes com seus respectivos suplentes eleitos em assembléia Geral e deverá ser composto por entidades da sociedade civil que integram a rede de atendimento da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**Artigo 6º** - O **CMDPI** conta, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por:

- I - Presidente e Vice-Presidente;
- II – Secretário Executivo;
- III – 1º e 2º Secretário.

### CAPITULO IV DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

**Artigo 7º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão eleitos, entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 2 (dois) anos, por maioria absoluta.

§ 1o. O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.

**Artigo 8º** - Compete ao Presidente:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

- II - ordenar o uso da palavra;
- III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV - assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
- V - submeter à apreciação do Plenário relatório anual do Conselho;
- VI - delegar competências;
- VII - decidir as questões de ordem;
- VIII - representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação "ad referendum" do Conselho;
- IX - determinar ao Secretário Executivo, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
- X - formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças aos seus membros;
- XI - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;
- XII - instalar as comissões constituídas pelo Conselho;
- XIII - cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**Artigo 9º** - O Presidente do Conselho será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas atribuições.

**Artigo 10** - Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência;
- II - acompanhar as atividades do 1º Secretário Executivo;
- III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- IV - exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário.

#### CAPITULO V DOS SECRETÁRIOS

**Artigo 11** - Compete ao Secretário Executivo:

- I - elaborar as atas;
- II - expedir correspondências e arquivar documentos;
- III - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
- IV - informar os compromissos agendados à Presidência;
- V - manter os Conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões e de assuntos de interesse do idoso;
- VI - lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos Conselheiros;
- VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
- VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- IX - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

**Artigo 12** - As ações do Secretário Executivo serão subordinadas ao Presidente que atuará em conformidade com as decisões do Plenário.

**Artigo 13** - O 1º Secretário, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário Executivo a quem competirá o exercício de suas atribuições.

**Artigo 14** - Ao 2º Secretário Executivo compete:

- I - substituir o 1º Secretário Executivo em seus impedimentos e ausências;
- II - acompanhar as atividades do 1º Secretário Executivo;
- III - auxiliar o 1º Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;
- IV - exercer as atribuições que a ele sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

#### CAPITULO VI DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

**Artigo 15** - As Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes governamentais e não governamentais e compostas de 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos pelos Conselheiros;

I - as atividades das Comissões Temáticas obedecerão metodologia e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho tendo como base o Estatuto do Idoso;

II - para melhor desempenho do Conselho poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência ao idoso, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos, em tempo determinado;

III - as Comissões Temáticas, deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;

IV - as Comissões Temáticas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;

V - as Comissões Temáticas permanentes e temporárias deverão apresentar a plenária, plano de ação referente às respectivas competências;

VI - as Comissões Temáticas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

VII - as Comissões Técnicas temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;

VIII - o Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

- a) Garantia das Políticas Públicas voltadas a Pessoa Idosa;**
- b) Trabalho e Aposentadoria;**
- c) Monitoramento e Avaliação de Projetos.**

#### CAPITULO VII DOS CONSELHEIROS

**Artigo 16** - Aos membros do CMDPI compete:

- I - Comparecer as reuniões;
- II - debater e votar a matéria em discussão;
- III - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa, ou a Secretaria Executiva;
- IV - pedir vistas de processo, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;
- V - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
- VI - participar, das Comissões Técnicas com direito a voto;
- VII - proferir declarações de voto, quando o desejar;
- VIII - propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;
- IX - propor ao Plenário, a convocação de audiência ou reunião do Plenário;
- X - apresentar questão de ordem na reunião;
- XI - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva.

#### CAPITULO VIII DO PLENÁRIO

**Artigo 17** - Compete ao plenário do CMDPI deliberar:

- I - por maioria dos Conselheiros nos seguintes casos:
  1. aprovação e alteração do Regimento Interno;
  2. eleição da Diretoria Executiva;
- II - Nos demais casos com a presença da maioria de (50% + 1) dos Conselheiros em primeira convocação; e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após com qualquer número.

**Artigo 18** - O Plenário será composto pelos membros do Conselho presentes na forma deste Regimento, ao qual compete acompanhar e controlar em todos os níveis, as ações de sua competência.

**Parágrafo único** - Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o plenário para efeito de quorum.

**Artigo 19** - Todas as sessões do Conselho, serão públicas e precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Secretaria Executiva, para publicação no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

**Artigo 20** - O Plenário do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta de seus membros com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo único** - Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo Presidente de ofício, "ad referendum" do Conselho.

**Artigo 21** - As reuniões do Conselho serão realizadas, mediante convocação por escrito, com antecedência mínima de 5 dias úteis, devendo constar da mesma, a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Artigo 22** - Ao Plenário do Conselho compete:

- I - deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
- II - baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias a regulamentação e implantação da Política Municipal do Idoso;
- III - aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
- IV - requisitar aos órgãos da administração pública municipal e as organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
- V - eleger a Diretoria Executiva, até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho, por maioria de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes;
- VI - convocar a Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que se reunirá a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação deste Conselho mediante Regimento próprio;
- VII - deliberar por maioria simples a destituição de Conselheiros.

**Artigo 23** - As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva e dela constará necessariamente:

- I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- II - avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse do plenário;
- III - outros assunto de ordem geral de interesse do Conselho;
- IV - a ordem do dia abrangerá a discussão e votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

**Artigo 24** - A deliberação sobre as matérias originárias das Comissões Temáticas obedecerá as seguintes etapas:

- I - o Presidente dará a palavra ao Relator da Comissão para exposição da matéria e apresentação do relatório por escrito;
- II - terminada a exposição e a leitura do relatório a matéria será posta em discussão;
- III - encerrada a discussão far-se-á votação.

**Artigo 25** - É facultada a qualquer Conselheiro vistas de matéria ainda não julgada, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte.

**Parágrafo único** - Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos Conselheiros.

**Artigo 26** - Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, desde que a encaminhe à Secretaria Executiva, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para inclusão na pauta da reunião subsequente.

#### CAPITULO IX

##### DOS CRITÉRIOS PARA O CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

**Artigo 27** - As organizações não governamentais para se cadastrarem e integrar o Conselho, deverão preencher as condições exigidas neste Regimento, incluindo o plano de trabalho da entidade com as pessoas idosas, e apresentar os documentos abaixo especificados:

I - ata da constituição da entidade e/ou organização não governamental;

II - ata da eleição e posse da Diretoria;

III - estatuto;

IV - documento de inscrição na Receita Federal - CNPJ;

V - matrícula no INSS e certidão negativa de débito;

VI - certidão de utilidade pública municipal para as entidades beneficentes e/ou filantrópicas.

§ 1º. Os documentos constantes dos itens I, II e III, deverão estar registrados em cartórios de títulos e documentos.

§ 2º. Será concedido um prazo de 120 (cento e vinte) dias para as organizações não governamentais regularizarem a sua documentação.

#### CAPITULO X DAS PENALIDADES

**Artigo 28** - Será destituído, o Conselheiro que;

- I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativas;
- III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

§ 1º. O Presidente, após deliberação por maioria absoluta do Plenário, a cerca da destituição do Conselheiro, comunicará à entidade ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição.

§ 2º. A entidade em caso de renúncia devere indicar um novo representante.

**Artigo 29** - Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:

- I - atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
- II - extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial;
- III - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento ao idoso;
- IV - renúncia;

§ 1º. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples do Plenário do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º. Em caso de não haver entidade suplente, a mesma será substituída por outra inscrita, através de edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município e aprovado pelo Plenário.

#### CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 30** - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMDPI, em reunião plenária convocada especialmente para esse fim.

**Artigo 31** - Todos os conselheiros têm livre acesso a documentação do CMDPI, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observado o sigilo legal.

**Artigo 32** - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

**Artigo 33** - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

**Artigo 34** - O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

**Artigo 35** - Registrando dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o plenário deverá decidir a respeito.

**Artigo 36** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananindeua (PA), 18 de junho de 2011

**LUCIANA TAVARES DA SILVA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2011.002.PMA.SEPOF**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF/Prefeitura Municipal de Ananindeua.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF.

**Data, Hora e Local da Abertura:** 13/10/2011, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMA, situada no prédio da SEMAD à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, Centro, município de Ananindeua/Pará.

**Edital e informações:** das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Fone/Fax: (91) 3073-2523.

Ananindeua/PA, 26 de setembro de 2011.

**Iêda Maria Reis Lira**  
Pregoeira/PMA

#### RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA

**TOMADA DE PREÇO Nº TP.2011.001.PMA.SESAM.**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO PAE ILHA JOÃO PILATOS, NAS COMUNIDADES IGARAPÉ GRANDE E NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ;

O presidente da CPL, no uso de suas atribuições, comunica o resultado da fase habilitatória, para os efeitos do art. 109, da Lei. 8.666/93, conforme abaixo:

1)ASPAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 83.337.014/0001-22, – INABILITADA, Inteiro teor da ata de julgamento encontra-se disponível no escritório da Assessoria de Licitação.

Ananindeua/PA, 26 de setembro de 2011.

**Izauro Célio Maia da Costa Neto**  
Presidente CPL/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

#### EXTRATO DE ADESÃO

**EXTRATO DE ADESÃO CONTRATO Nº 06/2011-SECEL**

**REFERENTE AO PPRP.2011.001.PMA.SEMAD**

**PROCESSO Nº 035/2011 – SEMAD**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CNPJ 05.058.441/0001-68, com sede à Av Cláudio Sanders nº 75, Município de Ananindeua/PA.

**CONTRATADA:** A empresa OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 743-B, bairro da Pedreira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.409/0001-66.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (01 VEÍCULO CORRESPONDENTE AO “ITEM 03” DA REFERIDA ATA), SEM MOTORISTA. SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA ORDFEM DE NÍCIO DE SERVIÇO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Funcional Programática:** 10.25.001.13.122.0021.2118 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Sub-elemento:** 33.90.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas.

**VALOR EXERCÍCIO 2011:** R\$ 15.500,00

**VALOR EXERCÍCIO 2012:** R\$ 21.700,00

**VALOR TOTAL PARA A DESPESA:** R\$ 37.200,00

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE AGOSTO DE 2011.

**ASSINATURA:**MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e

**OK LOCADORES DE VEICULOS LTDA -EPP**  
**CARIN WENDRA CARDOSO COSTA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 287/2011 – GABS**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 4.166, de 10 de fevereiro de 2005 e Lei Municipal nº 2.197/06, de 23 de março de 2006 que dispõe sobre a aplicação do regime de adiantamento.

RESOLVE:



**CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor de **Edilza do Socorro Melo Corrêa**, CPF: 102.456.262-04, lotada na DEED, exercendo o cargo de Diretora do Departamento de Educação, na **Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.080**, distribuído entre o seguinte elemento de despesa: **3.3.90.30.96 - Material de Consumo – Pagamento Antecipado**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O prazo para **aplicação** dos recursos será de 60 dias a partir da data do recebimento e mais 30 dias para a **Prestação de Contas**, sujeitando-se o suprido a Tomada de Contas se não o fizer no prazo determinado.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 22 DE SETEMBRO DE 2011.

**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 006 de 31 de janeiro de 2011.

QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 1.041.332,19 (um milhão, quarenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.07.001.10.301.0001.2003	Manutenção do Programa Farmácia Popular	0.2.29	33.90.92	3.000,00
20.07.001.10.125.0008.2009	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0.1.19	33.90.92	2.000,00
20.07.001.10.302.0020.2012	Controle e Prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis	0.2.29	33.90.36	25.000,00
20.07.001.10.302.0010.2017	Manutenção dos Serviços Básicos de Urgência e Emergência	0.2.29	33.90.92	40.000,00
10.09.001.17.512.0017.2059	Saneamento Básico e Drenagem	0.1.19	33.90.39	11.563,40
		0.2.40	44.90.92	278.309,99
10.06.001.12.361.0019.2077	Manutenção da Atenção Básica - FUNDEB 60%	0.2.38	31.90.92	474.000,00
10.06.001.12.361.0019.2078	Manutenção da Atenção Básica - FUNDEB 40%	0.2.39	31.90.92	56.000,00

10.06.001.12.122.0021.2090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0.1.01	33.90.92	11.438,00
20.10.001.08.244.0015.2102	Atenção Integral à Família - PAIF	0.2.30	33.90.30	20.000,00
		0.2.30	33.90.39	30.000,00
20.10.001.08.244.0015.2105	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	0.2.30	33.90.39	20.000,00
10.27.001.13.392.0014.2119	Apoio e Realização de Atividades Culturais no Município	0.1.33	33.90.92	1.020,80
20.10.001.08.243.0016.2122	CREAS/PAEFI Programa de Atenção Especial à Família	0.2.30	33.90.30	35.000,00
20.10.001.08.306.0021.2133	Manutenção do Restaurante Popular	0.1.33	33.90.30	34.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				1.041.332,19

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.07.001.10.301.0001.2003	Manutenção do Programa Farmácia Popular	0.2.29	33.90.30	3.000,00
20.07.001.10.125.0008.2009	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0.1.19	33.90.14	2.000,00
20.07.001.10.302.0020.2012	Controle e Prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis	0.2.29	33.90.39	25.000,00
20.07.001.10.302.0010.2017	Manutenção dos Serviços Básicos de Urgência e Emergência	0.2.29	33.90.30	40.000,00
10.09.001.17.512.0017.2059	Saneamento Básico e Drenagem	0.1.19	33.90.36	9.000,00
		0.1.19	33.90.47	2.000,00
		0.2.40	44.90.51	278.309,99
10.06.001.12.361.0019.2077	Manutenção da Atenção Básica - FUNDEB 60%	0.2.38	31.90.11	474.000,00
10.06.001.12.361.0019.2078	Manutenção da Atenção Básica - FUNDEB 40%	0.2.39	31.90.11	56.000,00
10.06.001.12.122.0021.2090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0.1.01	33.90.33	3.438,00
		0.1.01	33.90.35	8.000,00
20.10.001.08.244.0015.2102	Atenção Integral à Família - PAIF	0.2.30	33.90.14	3.000,00
		0.2.30	33.90.33	12.000,00
		0.2.30	33.90.36	15.000,00
20.10.001.08.244.0015.2105	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	0.2.30	33.90.36	20.000,00
		0.2.30	33.90.92	20.000,00

10.27.001.13.392.0014.2119	Apoio e Realização de Atividades Culturais no Município	0.1.33	33.90.39	1.020,80
20.10.001.08.243.0016.2122	CREAS/PAEFI Programa de Atenção Especial à Família	0.2.30	33.90.33	7.000,00
		0.2.30	33.90.36	25.000,00
		0.2.30	33.90.39	3.000,00
20.10.001.08.306.0021.2133	Manutenção do Restaurante Popular	0.1.01	33.90.35	3.000,00
		0.1.33	33.90.36	12.000,00
		0.1.33	33.90.39	15.000,00
		0.1.01	33.90.47	4.000,00
TOTAL REDUÇÃO				1.041.332,19

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.				
Ananindeua, 31 de janeiro de 2011				
Hana Sampaio Ghassan				
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças				

PORTARIA Nº 018 de 02 de maio de 2011.

QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 778.428,60 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.09.001.15.451.0017.1011	Urbanização de Assentamentos Precários - PAC	0.1.19	44.90.93	12.000,00
20.07.001.10.301.0001.2003	Manutenção do Programa Farmácia Popular	0.2.29	33.90.30	10.000,00
		0.2.29	33.90.39	11.996,05
20.07.001.10.301.0001.2006	Manutenção do Programa Saúde da Família	0.2.29	33.90.39	30.000,00
20.07.001.10.122.0021.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	0.1.19	33.90.39	140.000,00
10.04.001.04.122.0021.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	0.1.01	33.90.08	1.090,00
		0.1.01	33.90.30	450.000,00
		0.1.01	33.90.92	468,46
10.03.001.04.121.0021.2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças	0.1.01	33.90.39	30.400,00

10.11.001.18.541.0009.2032	Manutenção de Bosques, Áreas Verdes e Unidades de Conservação	0.1.01	33.90.36	4.391,00
10.11.001.18.122.0021.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal e Meio Ambiente	0.1.01	33.90.30	40.000,00
10.18.001.23.692.0003.2052	Modernização e Manutenção das Estruturas Municipais de Abastecimento e Comercialização	0.2.29	33.90.30	5.000,00
		0.1.19	33.90.14	1.648,00
		0.1.01	33.90.36	2.000,00
		0.1.01	33.90.47	8.000,00
10.06.001.12.366.0019.2070	Ações para Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projovem Urbano e Campo	0.2.31	33.90.92	13.000,00
10.06.001.12.122.0021.2090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0.1.33	33.90.30	18.435,09
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		
				778.428,60

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.09.001.15.451.0017.1011	Urbanização de Assentamentos Precários - PAC	0.1.19	44.90.51	12.000,00
20.07.001.10.301.0001.2003	Manutenção do Programa Farmácia Popular	0.2.29	33.90.36	9.241,87
		0.2.29	33.90.47	10.000,00
		0.2.29	33.90.92	2.754,18
20.07.001.10.301.0001.2006	Manutenção do Programa Saúde da Família	0.2.29	33.90.36	30.000,00
20.07.001.10.122.0021.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	0.1.19	33.90.36	40.000,00
		0.1.19	33.90.47	100.000,00
10.04.001.04.122.0021.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	0.1.01	33.90.39	451.558,46
10.03.001.04.121.0021.2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal	0.1.01	33.90.14	10.000,00

	de Planejamento, Orçamento e Finanças			
		0.1.01	33.90.36	9.000,00
		0.1.01	33.90.47	9.800,00
		0.1.01	33.90.92	1.600,00
10.11.001.18.541.0009.2032	Manutenção de Bosques, Áreas Verdes e Unidades de Conservação	0.1.01	33.90.30	4.391,00
10.11.001.18.122.0021.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal e Meio Ambiente	0.1.01	33.90.14	14.000,00
		0.1.01	33.90.33	6.000,00
		0.1.01	33.90.35	8.000,00
		0.1.01	33.90.36	12.000,00
10.18.001.23.692.0003.2052	Modernização e Manutenção das Estruturas Municipais de Abastecimento e Comercialização	0.2.29	33.90.92	5.000,00
10.09.001.004.122.0021.2060	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infra Estrutura	0.1.19	33.90.92	1.648,00
10.06.001.12.244.0006.2069	Implementação e Manutenção de Ações para Integração Escola Comunidade	0.1.01	33.90.39	10.000,00
10.06.001.12.366.0019.2070	Ações para Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projovem Urbano e Campo	0.2.31	33.90.04	13.000,00
10.06.001.12.122.0021.2090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0.1.33	33.90.47	18.435,09
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>				<b>778.428,60</b>

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de maio de 2011.

Hana Sampaio Ghassan  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 020 de 18 de maio de 2011.

QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 264.211,34 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.07.001.10.301.0001.2004	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	0.2.29	33.90.30	5.000,00
10.20.001.06.181.0013.2036	Manutenção da Guarda Municipal	0.1.33	33.90.39	10.000,00
10.20.001.06.122.0021.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social	0.1.19	33.90.39	20.000,00
10.09.001.17.512.0017.2059	Saneamento Básico e Drenagem	0.1.19	33.90.47	600,00
10.06.001.12.361.0019.2079	Desenvolvimento do Programa Brasil Alfabetizado	0.2.31	33.90.36	17.000,00
		0.2.31	33.90.47	3.611,34
20.10.001.08.243.0016.2095	Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0.2.30	33.90.30	13.000,00
20.10.001.08.243.0015.2107	Projovem Adolescente - Serviço Sócio Educativo	0.2.30	33.90.30	175.000,00
20.10.001.08.244.0020.2125	Serviços de Proteção Básica p/ Idosos e/ou Crianças de até 06 Anos e suas Famílias	0.2.30	33.90.39	20.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>264.211,34</b>

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.07.001.10.301.0001.2004	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	0.2.29	33.90.36	5.000,00
10.20.001.06.181.0013.2036	Manutenção da Guarda Municipal	0.1.33	33.90.36	10.000,00
10.20.001.06.122.0021.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social	0.1.19	33.90.14	5.528,00
		0.1.19	33.90.33	4.762,36
		0.1.33	33.90.35	8.000,00
		0.1.33	33.90.36	307,10
		0.1.33	33.90.92	1.402,54
10.09.001.17.512.0017.2059	Saneamento Básico e Drenagem	0.1.19	33.90.39	600,00
10.06.001.12.361.0019.2079	Desenvolvimento do Programa Brasil Alfabetizado	0.2.31	33.90.30	12.611,34
		0.2.31	33.90.39	8.000,00
20.10.001.08.243.0016.2095	Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0.2.30	33.90.14	3.000,00
		0.2.30	33.90.33	10.000,00
20.10.001.08.243.0015.2107	Projovem Adolescente - Serviço Sócio	0.2.30	33.90.14	20.000,00
		0.2.30	33.90.33	30.000,00
		0.2.30	33.90.36	90.000,00

	Educativo	0.2.30	33.90.39	35.000,00
20.10.001.08.244.0020.2125	Serviços de	0.2.30	33.90.14	5.000,00
	Proteção Básica	0.2.30	33.90.33	5.000,00
	p/ Idosos e/ou	0.2.30	33.90.47	5.000,00
	Crianças de até	0.2.30	33.90.92	5.000,00
	06 Anos e suas			
	Famílias			
TOTAL REDUÇÃO				264.211,34
				-

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de maio de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 021 de 18 de maio de 2011.

QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 12.432,38 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.06.001.12.122.0021.2090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0.1.33	31.90.96	12.432,38
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				12.432,38

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.06.001.12.122.0021.2090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0.1.33	31.90.11	12.432,38
TOTAL REDUÇÃO				12.432,38

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 18 de maio de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 022, de 02 de junho de 2011.

QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 1.002.009,20 (um milhão, dois mil e nove reais e vinte centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.09.001.15.451.0017.1011	Urbanização de Assentamentos Precários - PAC	0.1.01	44.90.93	398.000,00
20.07.001.10.302.0010.2015	Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0.2.45	33.90.93	830,00
20.07.001.10.302.0010.2017	Manutenção dos Serviços Básicos de Urgência e Emergência	0.2.29	33.90.39	500.000,00
10.04.001.04.122.0021.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	0.1.01	33.90.08	545,00
10.03.001.04.121.0021.2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças	0.1.01	33.90.39	7.000,00
10.24.001.04.128.0021.2063	Manutenção das Atividades do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua	0.1.19	33.90.39	53.000,00
		0.1.19	33.90.92	3.460,00
10.06.001.12.361.0019.2080	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - QSE	0.2.31	44.90.51	30.813,00
10.06.001.12.125.0019.2081	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	0.2.31	33.90.36	2.061,20
		0.2.31	33.90.47	300,00
10.06.001.12.122.0021.2090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0.1.01	33.90.30	6.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				1.002.009,20

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.09.001.15.451.0017.1011	Urbanização de Assentamentos Precários - PAC	0.1.33	44.90.51	398.000,00
20.07.001.10.302.0010.2015	Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0.2.45	33.90.92	830,00
20.07.001.10.302.0010.2017	Manutenção dos Serviços Básicos de Urgência e Emergência	0.2.29	33.90.30	500.000,00
10.04.001.04.122.0021.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	0.1.01	33.90.39	545,00
10.03.001.04.121.0021.2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças	0.1.01	33.90.14	3.000,00
		0.1.01	33.90.36	2.000,00
		0.1.01	33.90.47	2.000,00
10.24.001.04.128.0021.2063	Manutenção das Atividades do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua	0.1.19	33.90.14	3.460,00
		0.1.19	33.90.30	16.000,00
		0.1.19	33.90.33	2.000,00
		0.1.19	33.90.36	30.000,00
		0.1.19	33.90.47	5.000,00
10.06.001.12.361.0019.2080	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - QSE	0.2.31	44.90.52	30.813,00
10.06.001.12.125.0019.2081	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	0.2.31	33.90.39	2.361,20
10.06.001.12.122.0021.2090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0.1.01	33.90.47	6.000,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>				<b>1.002.009,20</b>

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de junho de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 024, de 27 de junho de 2011.

QDD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei nº 2.468/10 - Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.10.001.08.306.0021.2133	Manutenção do Restaurante Popular	0.1.33	33.90.39	30.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
20.10.001.08.306.0021.2133	Manutenção do Restaurante Popular	0.1.33	33.90.30	30.000,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 27 de junho de 2011.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS TP nº 2011.003.PMA.SESAU

**Objeto:** Seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA PORTE II ICUI - GUAJARÁ, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** da Licitação em epígrafe, com data de abertura para o dia **07/10/11, às 10h00min.**

Ananindeua/PA, 22 de setembro de 2011

**RAFAELLA DE LIMA ABREU**  
Presidente da CPL/PMA

## PORTARIA Nº 166/2011 - GAB/SESAU, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 13 de maio de 2011,

. Dispõe sobre a concessão e pagamento da Gratificação de Atividade Especial – (GAE), instituída pela Lei n.º 2.176 de 07 de Dezembro de 2005, modificada pela Lei n.º 2.184 de 28 de Dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Considerando a necessidade do cumprimento do Art. 232, Lei n.º 2.176 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe na sessão III item I, sobre a Gratificação de Atividade Especial que compreendem as gratificações decorrentes do exercício de Atividade de Saúde em unidades de internação de urgência e emergência, unidade de hemoterapia, unidades de atenção psico-social, unidades de notificação, captação e distribuição de órgãos, bem como e em razão do exercício de atividades relativas ao Programa Saúde da Família.

**ANEXO I**

Art. 1º DETERMINAR o pagamento da Gratificação de Atividade Especial – (GAE), aos servidores relacionados nos Anexos I, II e III a esta Portaria, ingressos no concurso n.º CAP 2010.002.PMA, nos percentuais do Art. 15 Quadro G – Gratificações Especiais da Lei n.º 2.184 de 28 de Dezembro de 2005, por exercerem suas atividades profissionais arimadas no Art. 232 da Lei n.º 2.176 de 07 de Dezembro de 2005 supra citada

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de agosto de 2011.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 21 SETEMBRO DE 2011.**

**IVETE GADELHA VAZ**

**Secretária Municipal de Saúde**

LOTACAO	MAT	NOME	CARGO	%	ADMISSÃO
POLO – III PSF GUAJARA I	23387	KATIA FURTADO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO I – CAPS INFANTO JUVENIL	23371	MARIA JOSE RIBEIRO REIS	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO I – CAPS INFANTO JUVENIL	23367	NATALIA BUARQUE DO MONTE BRITO	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO I - PSF-AGUAS LINDAS II	23393	THIAGO PESTANA PINTO	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO I - PSF-AGUAS LINDAS	23389	LUIZ FRANCISCO RODRIGUES BANDEIRA	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO II - PSF - ELO III	23390	DANIELE SILVA DO CARMO	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO II - UMS – DIST. INDUSTRIAL	23455	MONICA CRISTINA SANTOS GENU	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO II - UMS -DIST INDUSTRIAL	23378	CARLOS EDUARDO LOBATO REGO	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO II –UMS DIST. INDUSTRIAL	23381	KARINA MENDOCA ARAUJO	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO III – PSF RORAIMA AMAPÁ	23386	ROSANA DE OLIVEIRA PINTO	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO III – PSF SANTA PAULA	23301	JORGE LUIZ FERNANDES DE SOUSA	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO III - UMS - PAAR	23379	HELLEN CRISTINA CARDOSO DA SILVA	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO III -PSF-RORAIMA AMAPA II	23385	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO IV - PSF - UIRAPURU	23392	MARILIA PRISCILA DALMACIO LOBO	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO IV - UBS PAULO FROTA(USF)	23395	VIVIANE GONCALVES SENA	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO IV – UMS CIDADE NOVA VI	23377	FABRICIO GONCALVES CORDEIRO	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA IV	23383	PATRICK NASCIMENTO FERREIRA	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23372	JACYANE DO SOCORRO CASTRO	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23368	JAKELINE CORDEIRO BRAGA	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23382	JOATA SOUZA SALGADO	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23369	LARISSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23373	MARCOS MIRANDA RODRIGUES	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23370	ODICLEBER REPOLHO LOBATO	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO V - PSF - COQUEIRO I	23470	HELOISA HELENA SILVA LIMA	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO V - PSF - JADERLANDIA II	23394	CARLOS GUSTAVO PAES BARRETO DA CRUZ	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO V - PSF - NOVA ZELANDIA	23391	WELLINGTON CALDAS DO CARMO	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO V – PSF ARIRI	23461	RAIMUNDO ALEXANDRE MOTA DA CONCEICAO	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO V – PSF NOVA ESPERANÇA	23388	JOSILENA BITENCOURT DA LUZ PINTO	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11
POLO V - UMS - JADERLANDIA	23376	IOLENE MELO DA SILVA	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO V - UMS - JADERLANDIA	23318	POLLYANNA DE LUCENA FERREIRA SILVA	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO V - UMS - JADERLANDIA	23374	REMO RODRIGUES CARNEIRO	ENFERMEIRO - 30HS	55	01/08/11
POLO V - UMS - JADERLANDIA	23396	JOSEELLEN SALGADO DA SILVA ALCANTARA	ENFERMEIRO - 40HS	55	01/08/11

**ANEXO II**

LOTACAO	MAT	NOME	CARGO	%	ADMISSÃO
POLO III - UMS - PAAR	23290	AMANDA MACIEL MACHADO BARROS	ODONTOLOGO PERIODONTIA	27	01/08/11
POLO III - UMS - PAAR	23330	SANDRO FERNANDES DA SILVA	ODONTOLOGO	27	01/08/11
POLO III - UMS - PAAR	23336	PAULO CESAR DOS SANTOS GABRIEL	ODONTOLOGO PERIODONTIA	27	01/08/11
POLO IV UMS -CIDADE NOVA VI	23326	NATALIA BRAGA NAGANO	ODONTOLOGO	27	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23328	ANTONIO FERREIRA CARDOSO FILHO	ODONTOLOGO	27	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23327	EMANOELE PAIXAO DA SILVA SILVA	ODONTOLOGO	27	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23329	FLAVIO CERQUEIRA CAVALLERO	ODONTOLOGO	27	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23442	PAULO SERGIO VALLE NOGUEIRA	ODONTOLOGO	27	01/08/11

**ANEXO III**

LOTACAO	MAT	NOME	CARGO	%	ADMISSÃO
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23401	CARLA LEONOR MELO VINAGRE MACHADO	MEDICO	80	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23402	RODRIGO DA SILVA DIAS	MEDICO	80	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23399	ANGELA CRISTINA RIBEIRO GUIMARAES	MEDICO	80	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23403	EDUARDO DE ALENCAR CARVALHO	MEDICO	80	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23400	KLBHERWAL MELO FARIAS	MEDICO	80	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23397	LECILDO LIRA BATISTA	MEDICO	80	01/08/11
POLO IV -UMS-CIDADE NOVA VI	23398	MAURICIO ROBERTO RIBEIRO GUIMARAES	MEDICO	80	01/08/11



